

Registro No. 119520 / 2004 Digitado em: 30/06/2004
Livro: 895 Pág: 226 Digitado por: ELIEUDO
Enviar para 33o. DISTRITO POLICIAL

Visto:

Jose Málbio Oliveira Rolim
Gerente do IML -

AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (SANIDADE EM LESÃO CORPORAL)

Em 24 de Junho do ano de 2004, nesta cidade de Fortaleza, e na sede do Instituto Médico Legal Walter Porto, pelo Gerente Dr. José Málbio Oliveira Rolim foram designados os peritos:

José Albertino Souza - CREMEC Nº: 3224

Régia Maria Do S. Vidal Do Patrocínio - CREMEC Nº: 2773

para procederem a exame de corpo de delito (sanidade em lesão corporal) em:

João Martins Silva Filho

a fim de ser atendida a re

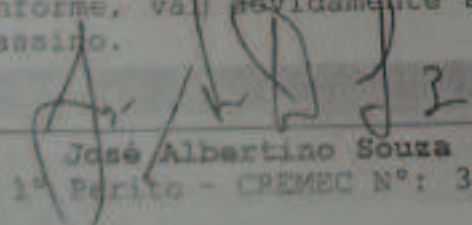
quisição de nº 182 /2004 da 33o. DISTRITO POLICIAL descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem e observarem, responderem aos seguintes quesitos: PRIMEIRO - Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?; SEGUNDO - Resultou debilidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função? (Resposta Especificada); TERCEIRO - Resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável, deformidade permanente? (Resposta Especificada).

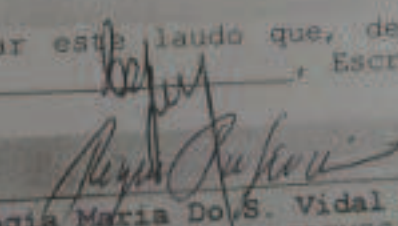
Em consequência, às 10:15 de 24/06/2004 passaram os peritos a fazer o exame ordenado e as investigações que julgarem necessárias findo os quais declaram:

Periciado comparecendo para exame complementar ao realizado em 14.06.04, livro-895, pag. 174. Ao exame verificamos - sem alterações do descrito no exame anterior. Trouxe o estado assinado pelo médico neurologista, Dra. Patrícia Arraes Mala, CREMEC-5723, informando que o mesmo encontra-se com sequela de **lesão de plexo braquial** com paralisia do membro superior esquerdo com incapacidade total para movimentos e realização de atividades com este membro.

RESPOSTAS AOS QUESITOS:

- 1) Sim.
 - 2) Sim. Resultou debilidade permanente para o membro superior esquerdo, em grau máximo.
 - 3) Sim. Resultou deformidade permanente par o membro superior esquerdo pela paralisia e atrofias consequentes.
- Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este laudo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Escrivão de Polícia, dou fé e assino.


José Albertino Souza
1º Perito - CREMEC Nº: 3224


Régia Maria Do S. Vidal Do Patrocínio
2º Perito - CREMEC Nº: 2773

